



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2014

Súmula: "ESTABELECE E CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte /MT a verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título **Verba Indenizatória**, no valor mensal correspondente a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para cada vereador e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) para o Presidente da Câmara, dentro da permissibilidade constitucional, prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - A verba de que trata o *caput* deste artigo, será paga mensalmente durante o período das sessões legislativas e suspenso no curso de recesso parlamentar, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para laborar suas reivindicações.

**Paragrafo Único** - A Mesa Diretora baixará portaria estabelecendo o calendário anual de pagamento a partir da vigência desta lei.

**Art. 3º** - A verba indenizatória será paga no início do mês juntamente com a folha de pagamento dos vereadores e não fará parte do limite de gastos com pessoal, cujo pagamento será efetuado através de dotação orçamentária **33.90.93 - Indenizações e Restituições**, ficando o vereador desobrigado de efetuar a prestação de contas dos gastos ao setor contábil.

**Parágrafo primeiro:** O vereador deverá apresentar relatório das metas alcançadas nos deslocamentos e as atividades realizadas, no decorrer do mês ao qual utilizou os recursos financeiros.



## Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**Parágrafo segundo:** É vedada a aquisição de material permanente com o valor da verba indenizatória.

**Art. 4º** - Ao vereador comprovadamente proprietário de veículo é permitido efetuar gastos com combustível, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da verba indenizatória.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 968/2011, ficando convalidados os atos praticados sob a égide desta Lei até sua revogação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,  
aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

**Milton José Toniazzo**  
Prefeito Municipal